



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, com sede administrativa na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, através do Pregoeiro, instituída pela Portaria Municipal Nº 069/2023, de 31 de março de 2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Nacional de Licitações Nº 8.666/1993, alterada pelas Leis Nº 8.883/1994, 9.648/1998 e Lei Complementar Nº 123/2006, sob as seguintes condições:

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: <https://licitar.digital/>, conforme adesão a Plataforma.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

- Recebimento das Propostas: **Das 13:00 horas do dia 08/05/2023 até as 13:00 horas do dia 19/05/2023.**
- Término do Cadastro das Propostas: 19/05/2023 às 13 horas e 00 minutos
- Abertura das Propostas: 19/05/2023 às 13 horas e 30 minutos
- Início da Disputa de Preços: 19/05/2023 às 14:00 horas
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: <https://licitar.digital/> – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sito Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: (35) 3335-1013/1767, e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: www.licitardigital.com.br.

Esta licitação atende a requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Elizabete Cristina da Silva, datada de 11 de abril de 2023.

Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: Sr. Antônio Carlos André Servidor Publico do Município de 12 de abril de 2023, cujos orçamentos são partes integrantes deste processo.

1 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO PREGÃO

1.1. A minuta do presente Edital foi previamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no parágrafo único do Art. 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e para atender ademanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de conceição do Rio Verde - MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Os valores estimados para a contratação estão contidos na Tabela do Anexo I, separados cada item. Os valores correspondem a média obtida na pesquisa mercadológica.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.2.1. As microempresas – MEs ou empresas de pequeno porte – EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

3.2.2. Caso a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tática renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

3.2.3. As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

3.2.4. Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

3.2.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

3.2.4.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

3.2.4.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

3.3. As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes como fisco Federal, Estadual e também Municipal da sede da Licitante;

3.4. A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

3.5. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4 – DO ACESSO AO EDITAL

4.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira/técnica:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Produzidos no país;

9.29.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos do Art. 57 e 65 da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

16.2. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo - **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Elizabete Cristina da Silva, designará um servidor (a) municipal para acompanhar a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.5.1-As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.30.00 – Reduzido 31 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 93 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.30.00 – Reduzido 171 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo;

02.06.02.12.306.0251.2.033.3390.30.00 – Reduzido 178 – Fontes 1.500.99/1.550.99/1.552.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 223 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.30.00 – Reduzido 266 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 277 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.30.00 – Reduzido 287 – Fonte 1.500.99/1.660.99 – Material de Consumo;

02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.30.00 – Reduzido 296 – Fonte 1.660.99 – Material de Consumo;

02.08.02.08.244.0125.2.062.3390.30.00 – Reduzido 303 – Fonte 1.660.99 – Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.30.00 – Reduzido 320 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.30.00 – Reduzido 335 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.073.3390.30.00 – Reduzido 343 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.302.0210.2.111.3390.30.00 – Reduzido 388 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.30.00 – Reduzido 400 – Fontes 1.500.95/1.600.42 – Material de Consumo;
02.09.02.10.305.0245.2.080.3390.30.00 – Reduzido 409 – Fonte 1.500.95/1.600.42 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Esportes:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.30.00 – Reduzido 417 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.30.00 – Reduzido 423 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Rio Verde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Conceição do Rio Verde, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

23.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Documentação e Execução;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo Declaração – Requisitos Para Habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menor;
- f) **Anexo VI** – Modelo De Declaração De Enquadramento De Direitos Da Me E Epp;
- g) **Anexo VII** – Modelo De Proposta De Preços (Comercial);
- h) **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (**endereço eletrônico do ente público** www.conceicaodorioverde.mg.gov.br).

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone (35) 3335-1013/3335-1767, e e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conceição do Rio Verde, 03 de maio de 2023

João Ricardo Meirelles Fernandes
Membro da Equipe de Apoio

José de Alencar Fonseca Reis Júnior
Membro da Equipe de Apoio

Sidmar Júnior de Souza Rezende
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e para atender ademanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de conceição do Rio Verde - MG.

2. DO OBJETO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1.ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS ITENS

2.1.1. Os itens do objeto estão especificados e quantificados na tabela constante neste Anexo I e deverão ser cotados como requisitados;

2.1.2. Além das especificações descritas na tabela deste Anexo, o Pregoeiro(a) poderá exigir para a assinatura do Contrato Administrativo que a licitante vencedora apresente amostras de alguns itens, de maneira que possam ser confrontados, caso pare dúvidas a respeito do tipo de produto a ser entregue.

2.2.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO

2.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme a descrição de cada item conforme descrição acima.

2.2.2. Além das especificações descritas na tabela deste Anexo, a pregoeira poderá exigir para a assinatura do Contrato Administrativo que a licitante vencedora apresente amostras de alguns itens, de maneira que possam ser confortados, caso pare dúvidas a respeito do tipo de produto a ser entregue.

Justificativa de preferência local

A licitação terá como preferência a compra local, em razão da urgência dos pedidos, da velocidade de perecimento dos produtos demandados, do baixo valor e da quantidade pequena a ser exigida por pedido, fato este que inviabiliza empresas de localidades distantes de competição.

Entende-se por localidade aquelas empresas que obtiverem sede ou distribuição dentro do município de Conceição do Rio Verde/MG, nos moldes do entendimento sedimentado na consulta 887734 do TCE/MG, que prevê: *Segundo o TCEMG, o alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06, deve ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório.*

Sendo assim, a título de preferência, esta Administração poderá pagar até 10% a mais para o licitante que se enquadre como ME ou EPP dentro da localidade deste município, nos termos do art. 48 § 3º da lei 123/2006 c/c o entendimento do TCE/MG na consulta 932701 de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3. AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VISAM:

2.3.1. As especificações do objeto visam fornecer Merenda Escolar às escolas municipais deste Município, atender às necessidades das Secretarias Municipais, em suas atividades suprindo programas como CRAS, CREAS, Ações dos Postos de Saúde e PSF I e II deste Município, entre outros, fornecendo produtos de qualidade.

2.4. GARANTIA DO FORNECIMENTO DO OBJETO – PRAZO E CONDIÇÕES

2.4.1. Os produtos fornecidos deverão ter o prazo de garantia e validade não superior a 06(seis) meses, a contar da data do recebimento.

2.5. EXECUÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO

2.5.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF para entregar os produtos requisitados, diretamente no endereço e horário constante da Autorização de Fornecimento

– AF, nos dias úteis.

2.5.1.1. Os gêneros **perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar** serão entregues 01(uma) ou 02(duas) vezes no mês no depósito de alimentação escolar na Rua Major Benedito Prospero, nº 01, Bairro Centro, das 07 horas às 11 horas e 30 minutos, de segunda à sexta-feira.

2.5.2. Os (as) Secretários (as) de: Administração e Finanças, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Cultura/Turismo e Lazer, Saúde, Educação e Esporte, designará um servidor público que será responsável para receber os produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terão a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3. No ato da entrega dos materiais deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva Autorização de Fornecimento – AF e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, inclusive a marca do(s) produto(s), de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4. Caso qualquer produto seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não ser aceito e a CONTRATADA deverá fazer a respectiva substituição em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.4.1. Esta substituição será total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4.2. Não será permitida a substituição de qualquer material/produto por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a Autorização de Fornecimento.

3. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1. A Licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5(cinco) dias a contar do recebimento da convocação
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

para assinar o contrato de fornecimento do objeto.

3.2.O prazo de execução do Contrato Administrativo de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, podendo paratanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, encerrará o que ocorrer primeiro

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1.O presente procedimento licitatório visa atender a Merenda Escolar das escolas municipais deste Município,atender às necessidades das Secretarias Municipais, em suas atividades suprindo programas como CRAS, CREAS, Ações dos Postos de Saúde e PSF I e II deste Município, entre outros, fornecendo produtos de qualidade.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DOS LOTES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS

6.1. O valor Total Máximo da soma de todos os itens é de R\$ 295.890,01 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais e um centavo).

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência (Máximo) R\$
1	EXTRATO DE TOMATE 850GR – Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário	lata	9.000	13,7966
2	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, PACOTE COM 1KG – torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	Pct	2.500	R\$ 9,1066
3	Manteiga tipo: primeira qualidade, composição: com sal.	unidade	6.000	R\$ 18,5866
4	Paçoca de amendoim (embalagem contendo 50 unidades, formato rolha ou quadrada).	Pote	800	R\$ 23,3333
5	Polvilho azedo	Kg	2.000	R\$ 9,3833

Conceição do Rio Verde, 03 de maio de 2023

João Ricardo Meirelles Fernandes
Membro da Equipe de Apoio

José de Alencar Fonseca Reis Júnior
Membro da Equipe de Apoio

Sidmar Júnior de Souza Rezende
Membro da Equipe de Apoio

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº 00051/2023

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

A presente licitação tem como objeto contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com objeto licitado e que se apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que não se cadastrar ou não interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, e estarem em plena validade.

2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

2.2.2. Alvará Municipal de Funcionamento

2.2.3. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal

2.3.2. Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será conjunta com a certidão da Fazenda Federal.

2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5. DAS DECLARAÇÕES

2.5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.5.2. Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processolicitatório;

2.6. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.6.1. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, Art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

2.6.2. Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.6.3. Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.6.4. No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.7.DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.7.1. A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.7.2. Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.8.MICROEMPRESAS (ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

2.8.1 - As MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.8.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3. DO JULGAMENTO

3.1. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, como consta na descrição do Anexo I do Edital.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total máximo para fornecer o(s) produto(s) constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 295.890,01 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais e um centavo), que representa o somatório dos item(s) do(s) lote(s) apresentado(s) nesta licitação.

4.1.1. O valor máximo a ser pago por cada item está descrito na Tabela do Anexo I.

4.2. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.3. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – COM ARQUIVO DIGITAL OBRIGATÓRIO

5.1. A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI e descrever:

- 5.1.1. A marca do material/produto ofertado;
- 5.1.1. As condições de entrega;
- 5.1.2. As condições de pagamento;
- 5.1.3. A validade da proposta;
- 5.1.4. Dados Bancários para efetivação dos pagamentos;
- 5.1.5. Telefone e/ou e-mail para contato;

5.2. Os materiais/produtos constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao(a) Pregoeiro(a) o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.2.1. A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, conforme a tabela do Anexo I e/ou pelo valor máximo estipulado para esta licitação.

5.2.2. A proposta deverá ser **PREENCHIDA no arquivo digital** facultativamente, devidamente impressa e entregue no dia da sessão dentro do Envelope “A” – Proposta de Preço – em **Pen Drive**, o mesmo será devolvido após sua utilização.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.

6.2. A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

7.1. Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

7.2. Informações poderão ser solicitadas pelo Telefone: (35) 3335-1013 ou pelo e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br;

7.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, localizado na Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

Conceição do Rio Verde, 03 de maio de 2023

João Ricardo Meirelles Fernandes
Membro da Equipe de Apoio

José de Alencar Fonseca Reis Júnior
Membro da Equipe de Apoio

Sidmar Júnior de Souza Rezende
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
Pregoeiro

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede à Rua -----, nº ----
--, em -----, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) ----, (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)-----, portador da carteira de identidade nº -----, para representa-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Conceição do Rio Verde - MG, ___de_____de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo para Credenciamento)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade pregão, instaurada por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Conceição do Rio Verde - MG, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo de Declaração para Requisitos para Habilitação)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da licitante)

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo de Declaração que Não Emprega Menor)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DA ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede à....., nº....., em.....,
na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -----

-----, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa- ME
ou Empresa de pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nº RG

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2023

EDITAL N°00051/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

À Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG

1. Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município/U

F:CNPJ:

Fone/Fax:

2. Planilha/Proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
TOTAL GERAL						

Valor Total Geral da proposta Digitado por
Extenso

3. Condições da Proposta:

Validade da Proposta: _____ (dias)

Forma de Pagamento: _____

- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

_____ de _____ de 2023.

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXXXX/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças Senhora Elizabeth Cristina da Silva, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 067.971.946-60 e Carteira de Identidade nº MG – 13.572.484, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tereza Batista André, nº 231, Bairro Vale do Ipê, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedido pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital., constantes do Edital do Processo Licitatório nº 00093/2023 modalidade Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, conforme Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato Administrativo nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3- Para cada fornecimento será emitida uma AF – autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a CONTRATADA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4- Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF – Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela CONTRATADA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que CONTRATADA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5– Os itens do objeto licitado serão conferidos no ato da entrega e não serão aceitos quando estiverem em desconformidade com as exigências da AF – Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6- O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

2.7- A CONTRATADA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A CONTRATADA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 – Os(as) Secretários(as) de : Administração e Finanças Sra. Elizabete Cristina da Silva, Obras e Serviços Urbanos Sr. Evandro Gabriel Fernandes, Assistência Social Sra. Rosilene Oliveira da Silva, Cultura/Turismo e Lazer Sra. Aniele Paulina Fernandes Machado, Saúde

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Sra. Elizabete Cristina da Silva, Educação Sra. Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela e Esporte Sra. Kênia Carneiro de Oliveira, designará servidor público que será o responsável e estão devidamente autorizados para recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.9– A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE CONTRATO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de __/__/2023 a __/__/2024, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

3.1.1 - O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Contrato Administrativo que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado, e serão aqueles descritos na planilha abaixo, integrante deste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência (Máximo) R\$
1	EXTRATO DE TOMATE 850GR – Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário	lata	9.000	
2	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, PACOTE COM 1KG – torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	Pct	2.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3	Manteiga tipo: primeira qualidade, composição: com sal.	unidade	6.000	
4	Paçoca de amendoim (embalagem contendo 50 unidades, formato rolha ou quadrada).	Pote	800	
5	Polvilho azedo	Kg	2.000	

4.2 - O valor estimado deste Contrato Administrativo é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por itens, o respectivo somatório, para o período de vigência deste Contrato Administrativo.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela CONTRATADA, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato Administrativo, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelos servidores responsáveis pela gerência do Contrato Administrativo.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelos servidores designados para fiscalizar da execução deste Contrato Administrativo possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF – autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 – Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF – autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Contrato Administrativo.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s) material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.30.00 – Reduzido 31 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 93 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.30.00 – Reduzido 171 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo; 02.06.02.12.306.0251.2.033.3390.30.00 – Reduzido 178 – Fontes

1.500.99/1.550.99/1.552.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 223 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.30.00 – Reduzido 266 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 277 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.30.00 – Reduzido 287 – Fonte 1.500.99/1.660.99 – Material de Consumo;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.30.00 – Reduzido 296 – Fonte 1.660.99 – Material de Consumo;

02.08.02.08.244.0125.2.062.3390.30.00 – Reduzido 303 – Fonte 1.660.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.30.00 – Reduzido 320 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.30.00 – Reduzido 335 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.09.01.10.301.0210.2.073.3390.30.00 – Reduzido 343 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2.111.3390.30.00 – Reduzido 388 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.30.00 – Reduzido 400 – Fontes 1.500.95/1.600.42 – Material de Consumo;

02.09.02.10.305.0245.2.080.3390.30.00 – Reduzido 409 – Fonte 1.500.95/1.600.42 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Esportes:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.30.00 – Reduzido 417 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.30.00 – Reduzido 423 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Contrato Administrativo, dentro do prazo condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

exigidas no processo licitatório que deu origem a este Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.2.1 - Quando a fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4- A CONTRATADA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 06(seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5- Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.7- Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato Administrativo, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8- A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Contrato Administrativo.

6.10- O CONTRATANTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11- A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Contrato Administrativo vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.12- O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste Contrato Administrativo, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A gestão na execução deste Contrato Administrativo será exercida pelos (as) Secretários (as) Municipais de: Administração e Finanças Sra. Elizabete Cristina da Silva, Obras e Serviços Urbanos Sr. Evandro Gabriel Fernandes, Assistência Social Sra. Rosilene Oliveira da Silva, Cultura/Turismo e Lazer Sra. Aniele Paulina Fernandes Machado, Saúde Sra. Elizabete Cristina da Silva, Educação Sra. Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela e Esporte Sra. Kênia Carneiro de Oliveira, servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, arecusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Contrato.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Contrato, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Contrato Administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1.O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93.

8.2.Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos do Art. 57 e 65 da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

8.2.1. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.2.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa propositase referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

8.2.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

8.3 - Durante a vigência deste Contrato Administrativo, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a **CONTRATADA**, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar aos gerentes do Contrato Administrativo, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.4 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à **CONTRATADA** informar e **REQUERER**, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.4.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da **CONTRATADA** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do Contrato Administrativo, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.4.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.5 - O presente instrumento do Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caso a **CONTRATADA** não cumpra as exigências constantes neste Contrato e no Edital do processo epígrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução do Contrato assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1 - Também poderá este Contrato Administrativo ser rescindido quando a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Contrato Administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.5.2- O Contrato Administrativo poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1- A CONTRATADA ao assinar este Contrato Administrativo, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste Contrato Administrativo podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Contrato Administrativo, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4- As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Contrato Administrativo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Contrato Administrativo;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5- 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1- Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2- As partes elegem do Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este Contrato Administrativo, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Conceição do Rio Verde, XX de
XXXXXXX de 2023.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Elizabete Cristina da Silva
Secretária Municipal de Adm. e Finanças
CPF nº 067.971.946-60
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EDITAL Nº00051/2023

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças Senhora Elizabete Cristina da Silva, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 067.971.946-60 e Carteira de Identidade nº MG – 13.572.484, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tereza Batista André, nº 231, Bairro Vale do Ipê, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, RESOLVEM registrar os preços da EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, expedida pela _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital., constantes do Edital do Processo Licitatório nº 00093/2023 modalidade Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, conforme Anexo I deste Contrato..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência (Máximo) R\$
1	EXTRATO DE TOMATE 850GR – Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário	lata	9.000	
2	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, PACOTE COM 1KG – torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	Pct	2.500	
3	Manteiga tipo: primeira qualidade, composição: com sal.	unidade	6.000	
4	Paçoca de amendoim (embalagem contendo 50 unidades, formato rolha ou quadrada).	Pote	800	
5	Polvilho azedo	Kg	2.000	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, à Lei Federal 8.666/93, à Lei Federal 10.520/2002 e a toda a legislação pertinente.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 A empresa detentora da Ata será notificada e convocada, através da devida Autorização de Fornecimento - AF, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar o objeto desta licitação nas quantidades e locais indicados.

4.2 Os itens constantes no objeto desta Ata serão entregues na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência respectivo, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato ou fornecer o objeto pactuado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, convocar-se-ão os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O Fornecedor terá seu registro cancelado nos termos da legislação de regência e, em especial, quando:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 5.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.
- 5.1.2- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.3- Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 5.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2023.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Elizabete Cristina da Silva
Secretária Municipal de Adm. e Finanças
CPF nº 067.971.946-60
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: